

**MARINHA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA**

EDITAL DE 12 DE ABRIL DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO QUADRO TÉCNICO DO CORPO  
AUXILIAR DA MARINHA (CP-T) EM 2018**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Admissão no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar da Marinha (CP-T) em 2018, publicado na Seção 3, do DOU nº 76, de 20/04/2018, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

**2 - DAS VAGAS**

2.1 - O presente CP destina-se ao preenchimento de vagas para bacharéis/licenciados nas profissões abaixo discriminadas:

<b>PROFISSÕES (*)</b>	<b>VAGAS</b>
Ciências Biológicas / Especialidade Biologia Marinha (***)	1
Ciências Biológicas / Especialidade Biotecnologia Marinha (***)	1
Ciências Biológicas / Especialidade Genética (***)	1
Comunicação Social	4
Direito	4
Informática	6
Oceanografia	2
Pedagogia	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
Segurança do Tráfego Aquaviário (**)	2
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>

(\*) Além das titulações relacionadas às profissões acima, serão considerados válidos os documentos comprobatórios de conclusão de cursos de bacharelado cujas denominações anteriormente utilizadas constem na Lista de Convergência de Denominação constante dos “Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura”, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Educação (MEC), na Internet [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

(\*\*) Composto pelas profissões: Engenharia Naval e Ciências Náuticas.

(\*\*\*) Candidatos inscritos em uma das especialidades: Biologia Marinha, Biotecnologia Marinha e Genética, devem utilizar como base de estudos o Programa e Bibliografia de Ciências Biológicas constante no Anexo III.

**Leia-se:**

## **2 - DAS VAGAS**

2.1 - O presente CP destina-se ao preenchimento de vagas para bacharéis/licenciados nas profissões abaixo discriminadas:

<b>PROFISSÕES (*)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>Vagas reservadas para candidatos negros (****)</b>
Ciências Biológicas / Especialidade Biologia Marinha (***)	1	0
Ciências Biológicas / Especialidade Biotecnologia Marinha (***)	1	0
Ciências Biológicas / Especialidade Genética (***)	1	0
Comunicação Social	4	1
Direito	4	1
Informática	6	1
Oceanografia	2	0
Pedagogia	2	0
Psicologia	2	0
Serviço Social	2	0
Segurança do Tráfego Aquaviário (**)	2	0
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>3</b>

(\*) Além das titulações relacionadas às profissões acima, serão considerados válidos os documentos comprobatórios de conclusão de cursos de bacharelado cujas denominações anteriormente utilizadas constem na Lista de Convergência de Denominação constante dos “Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura”, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Educação (MEC), na Internet [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

(\*\*) Composto pelas profissões: Engenharia Naval e Ciências Náuticas.

(\*\*\*) Candidatos inscritos em uma das especialidades: Biologia Marinha, Biotecnologia Marinha e Genética, devem utilizar como base de estudos o Programa e Bibliografia de Ciências Biológicas constante no Anexo III.

(\*\*\*\*) Vagas reservadas aos candidatos negros de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

## **2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018)**

2.2.1 - Das vagas destinadas para o referido CP, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.2.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, à luz do artigo 2º da referida Lei, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.3 – A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Tal autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto na Portaria Normativa nº 38/GM-MD/2018.

2.2.4 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no CP.

2.2.5 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.6 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.2.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.2.8 - A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

2.2.9 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na data informada no evento 01.1 do Calendário de Eventos, constante no Anexo II deste Edital.

**No Anexo II (calendário de eventos), incluir:**

01.1	A partir de 22/08/2018	Divulgação da relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, no endereço eletrônico <a href="http://www.ingressonamarinha.mar.mil.br">www.ingressonamarinha.mar.mil.br</a> .
------	---------------------------	--

XXX---XXX---XXX